



**LEI N.º 443/02**  
de 13 de maio de 2.002

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.100,00, para os fins que especifica.

**APROVA:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Art. 1º. Para integralizar a cota-parte do Município na Farmácia de Manipulação, através do Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema CIVAP/SAÚDE, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

04	SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE		
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0003.1.003	IMPL. FARMACIA BASICA DE MANIPULAÇÃO		
4.4.70.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.100,00
	Total	R\$	5.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão os provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica:

04	SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE		
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00172.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
3.3.90.32.00 (132)	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.100,00
	Total	R\$	5.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0037

*Governo de União e Trabalho II*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de maio de 2002

IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças